



MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.470-000

LEI 1151/2022

Dispõe sobre a abertura Crédito Suplementares com os recursos do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Anterior.

A Câmara Municipal de Senhora de Oliveira aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares às dotações vigentes no Orçamento do Município de Senhora de Oliveira MG, com a fonte de recursos do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma do parágrafo 1º, inciso I do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de cada fonte de recursos vinculados ou não vinculados, ainda não utilizado, conforme parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2.000 conforme discriminação a seguir:

FONTE DE RECURSO	SUPERÁVIT FINANCEIRO
00; 01 e 02 - Recurso Próprio	R\$ 112.055,15
06 - Transferências De Recursos para o Programa Estadual de Transporte Escolar (PTE)	R\$ 116.764,03
12 - Serviços de Saúde	R\$ 20.525,83
16 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R\$ 670,41
17 — Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública -COSIP	R\$ 21.536,95
22 - Transferências de Convênios Federal Vinculados a Educação	R\$ 173.449,86
23 - Transferências de Convênios Vinculados a Saúde	R\$ 1,26
24 — Outras Transferências de Convênio da União	R\$ 57,31
29 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	R\$ 48.929,58
43 - Transferências de recurso FNDE ref. ao Progr. Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	R\$ 4,70
44 - Transferências de recurso FNDE ref. ao Progr. Nacional de	R\$ 26.189,34

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senhora de Oliveira, 02 de agosto de 2022.

José Aureliano da Silva
Prefeito Municipal